

"Edital Nº 204"
Lei Nº. 158 de 24 de Maio de 1955. ~

Jrê Coutinho Moura, Prefeito
Municipal de São, Alameda, usando
das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

Fica saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e em seu nome e promulga
a seguinte lei,

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Mu-
nicipal n. 131, de 10 de Dezembro de
1953, passa a ter a seguinte reda-
ção:

" Art 2º. O título de Concessão
pelos atos de concessão assim co-
didas à Prefeitura Municipal, na
forma do artigo anterior, fica o
Poder Executivo autorizado a
determinar a remissão do li-
cito actual CR\$ 241.007,80 (du-
zentos e quarenta e um mil, setecen-
tos e oitenta centavos) da Com-
panhia Moçambique Estrada e Ferro
para com a, Prefeitura Municipal,
em relação as importâncias re-
ferentes à Taxa de Coleamento em
toda a extensão da rua Voluntá-
ria Nelson Guimarães e parte da
Avenida S. Pedro II, comprezen-
do o trito do Coleamento.

Cont.

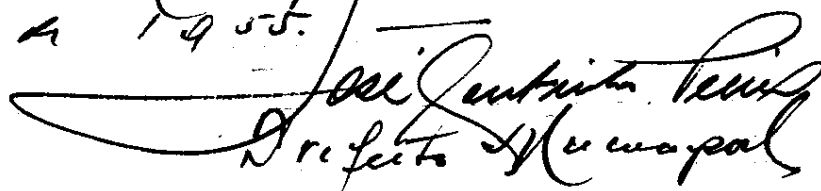
Continuação:

das duas vias públicas até os trilhos da
doadora, bem como pertencente a im-
portância de Cr\$ 85.798,80 (oitenta e
cinco mil, setecentos e noventa e oito cen-
teavos e oitenta centavos), compreendendo a
pagamentação já recebida à Tesouraria (Muni-
cipal) por conta da referida taxa de ab-
caminto."

Art 2º - As despesas decorrentes
da execução da presente Lei Camião por
conta de crédito especial de Cr\$ 85.798,80
(oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e
oito centavos e oitenta centavos), que fi-
ca aberto na Contadoria Municipal, com
os recursos provenientes da operação
de crédito autorizada pela Lei nº 157
de 21 de maio de 1955. -

Art 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Olívio,
31 de maio de 1955.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
data supra.


José Antônio Pereira